



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 72, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006885/2013-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.325, de 17 de setembro de 2013, de titularidade da empresa Eletrosul Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.073.957/0001-68, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Eletrosul Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.2.2014.

## ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>	
01	Nome Empresarial Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
02	CNPJ 00.073.957/0001-68
03	Logradouro Rua Deputado Antônio Edu Vieira
04	Número 999
05	Complemento
06	Bairro/Distrito Pantanal
07	CEP 88.040-901
08	Município Florianópolis
09	UF SC
10	Telefone (48) 3231-7000
11	<b>DADOS DO PROJETO</b>
Nome do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.325, de 17 de setembro de 2013).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: I - Seccionamento da Linha de Transmissão, em 138 kV, Araquari (Hyosung) - Joinville GM na Subestação Joinville Santa Catarina, da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, com a construção de quinhentos metros de Circuito Duplo 477 MCM e sete Estruturas de Concreto; e II - Subestação Joinville Santa Catarina: a) instalação de dois Módulos de Entrada de Linha 138 kV, Arranjo Barra Principal e de Transferência, para o Seccionamento da Linha de Transmissão, em 138 kV, Araquari (Hyosung) - Joinville GM; e b) instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra para as duas Entradas de Linha 138 kV e Módulo de Acessante.
Período de Execução	De 24/09/2013 a 24/09/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
12	<b>PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>
Nome: Eurides Luiz Mescolotto.	CPF: 185.258.309-68.
Nome: Marco Antônio Salgueiro dos Santos.	CPF: 580.143.579-49.
Nome: Sandro Rodrigues da Silva.	CPF: 623.295.109-34.
13	<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>
Bens	5.052.437,70.
Serviços	2.749.307,43.
Outros	877.880,93.
<b>Total (1)</b>	<b>8.679.626,06.</b>
14	<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>
Bens	4.585.087,20.
Serviços	2.643.676,15.
Outros	877.880,93.
<b>Total (2)</b>	<b>8.106.644,28.</b>